CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

INDICAÇÃO N. 168/2024

Indica ao senhor Prefeito que, por intermédio da Secretaria Esporte e Lazer, providencie a implantação de uma escolinha de futebol no bairro Saí Mirim.

Justificativa:

O futebol é um esporte e uma atividade física das mais benéficas para milhares de crianças e adolescentes que procuram as “escolinhas” para iniciar-se na prática esportiva desde cedo.

O incentivo ao esporte é o melhor caminho para o desenvolvimento dos jovens do nosso município, proporcionando saúde física e mental, disciplina e interação social.

Os benefícios do envolvimento em atividades esportivas vão além do condicionamento físico. O esporte proporciona um espaço estruturado para o desenvolvimento de habilidades socioemocionais essenciais, como trabalho em equipe, liderança, disciplina e resiliência. A participação em equipes não apenas promove a socialização, mas também instiga o senso de pertencimento, fundamental para a construção de identidade e autoestima.

No entanto, as crianças da nossa zona rural, especialmente as residentes no bairro Saí Mirim e Braço do Norte, não têm condições de frequentar as escolinhas de futebol somente existentes na região central de Itapoá. Afinal, esses bairros não são atendidos por linhas de transporte público, bem como os ônibus escolares não fazem o transporte daqueles alunos para atividades extracurriculares e os pais na sua imensa maioria não dispõe de tempo para levar e buscar os filhos em razão das atividades privadas ou mesmo por não disporem de condição financeira.

A escolinha de futebol beneficiará dezenas de crianças e adolescentes que residem na região dos bairros Saí Mirim e Braço do Norte, podendo também receber jovens e crianças das comunidades próximas, além de valorizar os espaços esportivos existentes naquela localidade, fomentando outras práticas esportivas.

A prática esportiva precisa e deve ser democratizada, objetivando assim assegurar a igualdade de condições e acesso das nossas crianças e adolescentes ao esporte e de consequência dos benefícios decorrentes daquelas atividades.

Câmara Municipal de Itapoá/SC, 05 de julho de 2024.

Luiz Martins Junior - CIDADANIA
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificado